

# TARIFA SOCIAL DE ENERGIA

---



**SAIBA QUAIS OS  
SEUS DIREITOS A  
ESSE BENEFÍCIO**



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO**  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS

# Tarifa Social de Energia Elétrica

A Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) visa conceder descontos aos consumidores classificados na Subclasse Residencial Baixa Renda. O benefício foi criado pela **Lei Federal nº 12.212/2010** e regulamentado pelo **Decreto nº 7.583/2011**.

Os consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda são favorecidos com a isenção do custeio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e do custeio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa).

Adicionalmente a essas isenções, são aplicados descontos cumulativos no restante da tarifa residencial, conforme indicado na tabela a seguir:

| Consumo Mensal (kWh)   Percentual de Desconto |     |
|---|-----|
| 0 a 30 kWh                                    | 65% |
| 31 kWh a 100 kWh                              | 40% |
| 101 kWh a 220 kWh                             | 10% |

# Quem tem direito ao desconto?

Clientes inscritos no **CadÚnico** com renda familiar mensal, por pessoa, menor ou igual a meio salário mínimo:

**Atenção** o Cadastro Único/NIS precisa estar atualizado há pelos menos 2 anos.

Família inscrita no CadÚnico com **renda mensal de até 3 (três) salários mínimos**, com portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico necessite de uso continuado de equipamento que dependa do consumo de energia elétrica.

Importante: **Idosos** acima de 65 anos e **pessoas com deficiência** que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) tem direito ao desconto."



# Desconto para famílias indígenas e quilombolas

Indígenas e quilombolas inscritos no **Cadastro Único (CadÚnico)** podem obter desconto de até 100% para consumo até 50 kWh/mês e reduções progressivas para consumos maiores.

| Consumo Mensal (kWh)   Percentual de Desconto |      |
|---|------|
| 0 a 50 kWh                                    | 100% |
| 51 kWh a 100 kWh                              | 40%  |
| 101 kWh a 220 kWh                             | 10%  |

# Atenção

**No que se refere às famílias com pacientes que dependem de aparelhos elétricos para tratamento, com renda mensal de até 3 salários mínimos, é necessário apresentar, conforme artigo 178 da Resolução 1000 da Aneel, atestado assinado por um médico com as informações:**

- I - dados de identificação do portador de doença ou com deficiência, com o Número de Identificação Social - NIS ou o Código Familiar do CadÚnico;
- II - descrição da situação clínica e de saúde do morador portador da doença ou com deficiência;
- III - classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID;
- IV - descrição dos aparelhos, equipamentos ou instrumentos elétricos utilizados no tratamento;
- V - previsão do período de uso continuado e número de horas mensais de utilização de cada aparelho, equipamento ou instrumento;
- VI - número de inscrição do profissional médico responsável no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- VII - homologação pela secretaria de saúde municipal ou distrital, no caso em que o profissional médico não atue no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ou em estabelecimento particular conveniado; e
- VIII - endereço da unidade consumidora.

Com a regulamentação da **Lei nº 14.203/2021** e a assinatura do protocolo entre a Aneel e o Ministério da Cidadania (MC), a Tarifa Social é concedida automaticamente, desde 2022, para as famílias que têm direito.

# Como obter o benefício?

Em Goiás, o consumidor pode procurar os canais de atendimento da Equatorial.

**Confira os documentos necessários para a solicitação:**



**CPF; RG;**

**Número do Benefício do INSS;**

**Número de Identificação Social (NIS) e Código Familiar.**

Na inexistência do RG, apresentar documento original com foto.

**Para mais informações sobre a solicitação, entre em contato com a Central de Relacionamento da Equatorial Goiás pelo número 0800 062 0196.**

**AGR**

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO

# Ouvidoria da AGR

Em caso de dúvidas ou reclamações, fale com a AGR.

Call Center: **0800 727 0167** ou **167**

Presencial - AGR: **Av. Goiás, 305, Ed.  
Visconde de Mauá, 3º andar - Centro,  
Goiânia GO**



**Cadastrar  
manifestação**

Aponte o celular  
para o QR Code



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO**  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS